

ESTATUTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER – IASE
Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER, também designado pela sigla IASE, constituído em 10 de abril de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na **Quadra ARNO 44 NORTE, Alameda 03, Lote 07 casa 02, CEP 77.001- 606**, Plano Diretor Norte no município de Palmas e foro no Estado do Tocantins.

Art. 2º - O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- EBENÉZER - IASE tem por finalidades a implementação dos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 9.790 de 23/03/1999, art. 3º, a seguir discriminados, pela respectiva ordem, nos incisos de I a V deste artigo:

- I - Promoção da Assistência Social;
- II- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII- Promoção do voluntariado;
- VIII- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- IX- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Art. 3º - O Instituto Ebenézer tem por finalidade também melhorar a qualidade de vida de seus associados por meio da promoção de atividades, habitacional, educacional, e econômicas defendendo – os e organizando – os e desenvolvendo trabalho social juntos aos seus associados, dentre crianças, adolescentes, adultos e idosos, distribuindo aos mesmos benefícios alcançados juntos aos órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais e a iniciativa privada bem como firmar convenio com estes, visando promover e desenvolver junto aos municípios do Estado do Tocantins, buscando atender as famílias de baixo poder aquisitivo a seguir discriminados, pela respectiva ordem estabelecidos nos incisos deste artigo.

I-Desenvolver e incentivar programas e projetos habitacionais com vistas a direcionar políticas pública a pessoas de baixo poder aquisitivo que necessitem obter a sua casa própria.

II-Promover seminário, palestras, cursos profissionalizantes, capacitações de temas relacionados como: DST, Gravidez, Drogas, Alcoolismo, Violência Doméstica, Orientação Vocacional, Direitos do Consumidor, Informática, Transito, Trabalhista, Previdenciário, Gestão Financeira, Empreendedorismo e Consciência Política.

III- Promover e desenvolver ações e programas integrados e articulados que resultem acesso a moradia digna situada em localidades urbanas e rurais, bem como, atender as necessidades da comunidade nas áreas de educação, saúde, habitação, transporte,

CONTINUA - Palmas 07/06/2023 P64019A Pag. 1/1

Reunido

comunicação, segurança pública, obras públicas, valorização do meio ambiente, pesquisa, rádio comunitária, telecomunicação, podendo firmar convênios com órgãos públicos e privados.

IV-Garantir os direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso, entre outros, visando apoio em promoção da assistência social.

V- Ao indicar o imóvel de sua livre escolha, o associado permite a alienação ou transferência do imóvel aos beneficiários do programa habitacional de interesse social, oriundo do FAR, FGTS, FDS, FNHIS e estando o mesmo livre e desembaraçado para tanto associado autorizará sua aquisição pelo INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL EBENZER – IASE, através de instrumento de alienação fiduciária, imitando-o no mesmo ato, na posse do imóvel. Na posse do bem, deverá o associado respeitar as parcelas de integralização do Capital Social, liquidando-as pontualmente, acrescidas dos encargos previstos neste Estatuto.

VI- O associado na posse do bem do imóvel, e nas condições descritas nos instrumentos de alienação fiduciária, não estará eximindo, de forma alguma das obrigações estatutárias, além do pagamento da Taxa de Suporte Administrativo contratada pelo INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL EBENZER – IASE, bem como, impostos, seguro de vida prestamistas, taxas e serviços relativos a ocupação do imóvel, obrigando-se ainda a instituir um seguro total contra danos que possam vir alcançar o bem imóvel em sua posse.

Art. 4º- A Falta de pagamento das quotas de Capital a integralizar e demais encargos implicará na eliminação do associado, ensejando o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL EBENZER – IASE** o direito de retomada do imóvel.

Art. 5º – O Instituto de Assistência Social Ebenézer - IASE tem por finalidade também melhorar a qualidade de vida de seus associados por meio da promoção de atividades em áreas de comunicação, fica autorizado a criação de **Rádio Comunitária** tendo por finalidade prestar serviços de Radiodifusão Comunitária - “RadCom”, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), operando em baixa potência (25 watts ERP), respeitando as principais normas que regulamentam o serviço como segue: **Serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom) conforme Lei 9.612/1998, que criou o serviço, e pelo Decreto 2.615/1998, que regulamentou a referida lei. No âmbito do Ministério das Comunicações, o Serviço de Radiodifusão Comunitária tem como norma a Portaria 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria 1.909/2018/SEI-MCTIC e pela Portaria 1.976/2018/SEI-MCTIC, que traz todas as regras sobre como serão processados os pedidos de outorga e, igualmente, como o Serviço deverá ser prestado.**

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- f) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;

g) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- EBENÉZER – IASE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do art. 42).

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução da **DIRETORIA DE PROJETOS**, programações ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

Art. 7º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e, Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 8º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- EBENÉZER – IASE, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER – IASE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundador: responsáveis pela fundação do IASE, sendo isentos de contribuição social;

II - Benfeitor: que fazem doações de recursos financeiros e bens patrimoniais ao IASE, sendo isentos de contribuição social;

III - Honorífico: que realizam relevantes serviços de ordem técnica e política para o IASE, sendo isentos de contribuição social;

IV - Contribuintes: que recebem benefícios sociais do IASE, sujeitos a contribuição social;

Parágrafo Único - A admissão, exclusão ou afastamento do quadro de associados é atribuição da Assembleia Geral, por descumprimento do estatuto, inadimplência, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, o associado terá a garantia em sua defesa do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar a ser votado para os cargos efetivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Usufruir dos benefícios sociais gerados pelas atividades fins do IASE;

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;

Art. 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- EBENÉZER – IASE será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal (Lei 9. 790/99, inciso III do art. 4º)

Parágrafo Único - O IASE somente poderá remunerar dirigentes que lhe prestam serviços integral e exclusivamente e, contratar empresas que prestem serviços específicos terceirizados de interesse social do Instituto mediante aprovação da Assembleia Geral, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do art.4º).

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição; deliberado com o quórum mínimo de 2/3.
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único – As decisões serão tomadas em Assembleia Geral por votação sendo decisão por maioria simples.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III -- Por requerimento de 20% do total de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares de outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, com qualquer número, em segunda convocação a ser realizada após decorrência de 30 minutos da primeira convocação.

Art. 19º - A instituição adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II do art.4º).

Art. 20º - A Diretoria será constituída por um: Presidente; Vice-Presidente; Diretor Administrativo e Suplente, Diretor Financeiro e Suplente.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Art. 21º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II - Executar a programação anual das atividades da instituição;
- III - Elaborar e apresentar na Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas pra mútua colaboração em, em atividades de interesse comum;
- V - Firmar contrato com empresas terceirizadas e governamental, admitir e demitir funcionários no Instituto - IASE;
- VI -- Regulamentar Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição.

Art. 22º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- I - Representar O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER – IASE judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e ordens normativas;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques, documentos financeiros e contábeis necessários ao funcionamento do IASE.

Art. 24º - Compete ao Vice - Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 25º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as noticiais das atividades da entidade;
- III - Administrar e dirigir os serviços de funcionários e de pessoal contratado temporariamente para prestação de serviço;
- IV - Administrar as questões burocráticas e legais que envolvam as atividades meio e fins do IASE;
- V - Responsabilizar-se pela guarda dos arquivos e documentos do IASE.

Art. 26º - Compete ao Suplente do Diretor Administrativo:

- I - Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Administrativo, sempre que solicitado.

Art. 27º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil da instituição;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração contábil da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e, sobre as operações e variações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Manter o livro caixa atualizado;
- VIII - Assinar, em conjunto com o presidente ou presidenta, cheques, documentos financeiros e contábeis necessários ao funcionamento do IASE;

Art. 28º - Compete ao Suplente do Diretor Financeiro:

- I - Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Financeiro, sempre que solicitado;

Art. 29º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembleia geral.

- §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- §2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal;

- I - Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso 111 do art. 45);
- III - Requisitar ao Diretor Financeiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público e privados para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais, etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º- O patrimônio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER IASE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, cujo objetivo social seja, obrigatoriamente e pelo menos, o de "promoção da assistência social", citado no inciso I do art. 39 da Lei 9.790/99 e inciso I do art. 2º deste estatuto.

Art. 34º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9 790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º - A prestação de contas da instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 49):

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando – os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive, por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parcerias, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

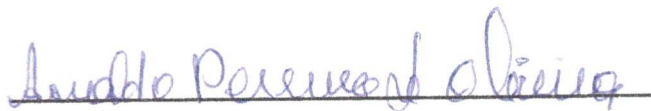
Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º – O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- EBENÉZER – IASE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim e, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Palmas, 20 de maio de 2023.



Arnaldo Pereira de Oliveira

Presidente do Instituto de Assistência Social Ebenézer - IASE

CRTD-3-Palmas 07/06/2023 P64019A Pág. Nº 41

Arquivo

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

OFICIAL / TABELÃO
TELEFAX: (69): 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE164508 - HUC
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Protocolado sob o nº 64019, averbado sob nº AV-14
registrado sob o nº 1402. Dou fº. Palmas-TO 07/06/2023.
T.F.J. R\$7,44 Emol R\$12,65 ISS R\$0,99 Protocolo R\$0,00
FUNCIVIL R\$12,28 Pag.Ext. R\$9,60 Ed. Eletrônica R\$2,40
Outros R\$2,20 Total R\$47,62

 **Ferdinando do Couto Souza**
Consulte o selo em <http://corregedoria.tjto.jus.br>
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO DOCUMENTO


Cordeiro M. Moromizato
Tabelião de Protestos
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Alencar



MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

OFICIAL / TABELIAO

TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE164507 - VHQ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Protocolado sob o nº 64019, averbado sob nº AV-13

registrado sob o nº 1402, Dou fº. Palmas-TO 07/06/2023.

T.F.J. R\$7,44 Emol R\$12,65 ISS R\$0,76 Protocolo R\$3,68

FUNCIVIL R\$12,28 Pag.Ext. R\$0,00 Fd. Eletrônica R\$2,46

Outros R\$0,40 Total R\$39,65



Ferdinando do Couto Souza

Consulte o selo em <http://corregedoria.to.jus.br>
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO



CRTP- Palmas 07/06/2023 P464507-AV-13



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE

Eu, **LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA**, Vereadora da Câmara Municipal de Palmas, **DECLARO**, sob penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis e suas alterações, que o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENEZER - IASE**, inscrito sob o CNPJ 07.805.357/0001-96, situada neste município no endereço Arno 44, Alameda 03, QI - 22, Lote 07, Casa 02, CEP: 77.001-606, Plano Diretor Norte, encontra-se em pleno funcionamento, servindo desinteressadamente à coletividade possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Palmas-TO, 15 de agosto de 2023.

Laudecy Coelho Arruda Coimbra
Vereadora

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Genaldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO



CERTIDÃO

Eu, o(a) Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 1.402, do **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL EBENEZER - IASE** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **07/06/2023**, sob o protocolo nº **64.018 - A: AV-013**, o Edital de Convocação, datado de 20/04/2023 e sob o protocolo nº **64.019 - A: AV-014**, a Ata da Assembleia Geral Para Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada no dia 20/05/2023. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 07 de junho de 2023.

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

SELO: 127035AAE164509-XLU. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 25,07
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet.: R\$ 2,46
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,25
Total: R\$ 52,72

T.F.J: R\$ 10,42 Funcivil: R\$ 13,52



INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL EBENEZER - IASE

CNPJ: 07.805.357/0001-96 - (63) 99204-6431 - iasebenezerto@gmail.com

Quadra ARNO 44 Alameda 03 Lote nº 07 - CEP: 77.001-606.

Bairro Plano Diretor Norte - Plano Diretor Norte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Prezados Senhores(as) Associados(as)

O Presidente do Instituto de Assistência Social Ebenézer - IASE, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no prazo de trinta (30) dias na data de 01 de novembro de 2023, no endereço sítio Igreja Assembleia de Deus Ministério Missão, localizada na Quadra ARNO 44 (409 Norte) Alameda 03 Lote 07 Casa 03 na cidade de Palmas -TO, iniciando-se os trabalhos às 14hs, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 14:30hs em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.**

✓ **Alteração no Artigo de Membros da Diretoria Executiva:**

ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 23 INCISO V e ARTIGO 27 INCISO VIII.
AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE DO IASE FAZER
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO CARTÃO DE CREDITO E CARTÃO
DE DEBITO, ASSINAR DOCUMENTOS FINANCEIROS SEM O AVAL DO
DIRETOR FINANCEIRO.

✓ **Alteração de Membros da Diretoria Executiva:**

Exonerar do Cargo de Diretor Administrativo: Allynne Cristhyne Alves da Silva Eckert, portador do RG nº 1.032.704 SSP/TO e CPF nº 036.851.681-42.

Exonerar do Cargo de Suplente-Diretor Administrativo: Jane Daire de Sousa Alves, portador do RG nº 1.088.476 SSP/TO e CPF nº 483.461.873-00.

Nomear ao Cargo de Diretor Administrativo: Jessica Jansen Veiga, portadora do RG: 052.993.482.014-6 SSP/MA e CPF: 073.865.813-65.

Nomear ao Cargo de Suplente-Diretor Administrativo: Emanuel dos Santos Wanzeler Oliveira, RG: 1.149.172 SSP/TO e CPF: 051.515.561-69.

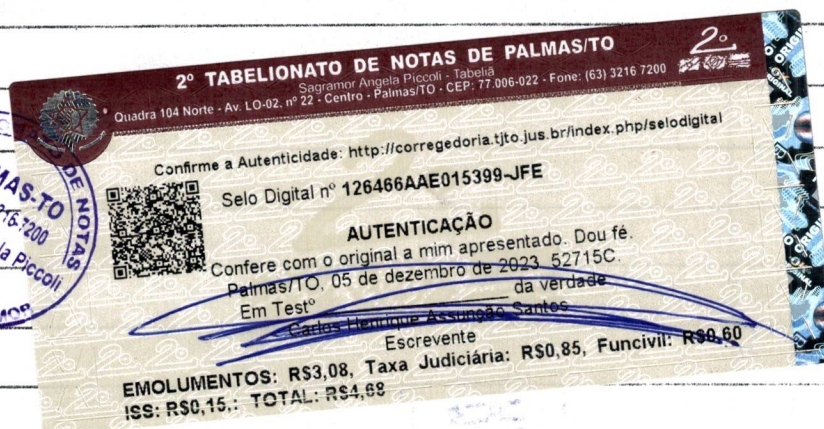
Palmas - TO, 01 Outubro de 2023.

Arnaldo Pereira de Oliveira

Presidente do Instituto de Assistência Social Ebenézer - IASE.

(63) 99204-6431





MOROMIZATO 數
Catálogo e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
OFICIAL / TABELÃO
TELEFAX: (63): 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE414537-DNH
Registro - RCP1 - Livro A
Protocolado sob o nº 05093, autuado sob o nº 15 e registrado sob o nº 1402.
Dou. fe. Palmas-TO 30/11/2023. Emissão R\$12,28 ISS R\$0,63 FUNCIMF
R\$12,28 Pg.Ext. R\$0,00 Protoc. R\$3,79 F.d. Eletrônica R\$2,48 T.F.
R\$7,44 Outros R\$0,40 Total R\$36,65

Carla Renata Mendes Sales Barros
Escritora

Consulte o selo em: <https://siglo.jus.br/assinatura-verificacao> ou acesse o link: <https://siglo.jus.br/assinatura-verificacao>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TÍTULO



EM BRANCO

EM BRANCO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EBENÉZER – IASE
CNPJ Nº 07.805.357/0001-96**

Aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2023, as 14h na Igreja Assembleia de Deus Ministério Missão, localizada na Quadra ARNO 44 Norte Alameda 03, Lote 07, casa 02 Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-606 nesta cidade de Palmas - TO, atendendo ao Edital de Convocação de 20 abril de 2023 devidamente afixado na sede do Instituto IASE. Reuniram-se os associados em Assembleia Geral, com presenças devidamente registradas em lista anexa, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre a pauta do dia; 1- Leitura e Alteração do Estatuto; 2- Alteração de endereço da sede provisória do IASE; 3 – Artigo 5. Inclusão de serviço de rádiodifusão Comunitária (Radcom); 4 - Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal gestão 2023/2027. Assumiu a direção dos trabalhos o atual Presidente Senhor Arnaldo Pereira de Oliveira, coube a tarefa de registrar a presente Ata à Srª. Allynne Cristhyne Alves da Silva Eckert. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral. E dando andamento nos trabalhos da ordem do dia conforme Edital, fez leitura do Estatuto, esclareceu sobre a estrutura e as funções dos membros da diretoria e do conselho fiscal na estrutura organizacional. Ato seguinte, comunicou a todos presentes a mudança de endereço da sede oficial do Instituto que passa a ser na Quadra ARNO 44 Norte Alameda 03 Lote 7 casa 02 – CEP.77.001-606 Plano Diretor Norte em Palmas-TO, **após apresentado as propostas de “alteração do estatuto; mudança de endereço e Inclusão de serviço de rádiodifusão Comunitária (Radcom)” foi aprovadas as propostas por todos presentes**; Ato seguinte, processo eleitoral para eleger a nova diretoria conforme publicado em edital de convocação. Neste momento o presidente Senhor Arnaldo Pereira de Oliveira, convida o Senhor João Domingos da Silva, inscrito sob número de CPF: 017.991.868-06 para presidir a comissão eleitoral. Ato seguinte o Senhor da comissão eleitoral solicita ao Presidente do IASE que apresentem as chapas habilitadas e inscritas dentro do prazo, chapas estas constando os seus membros conforme publicação do edital. A Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados e conferencia dos documentos. Teve início o pleito com apenas “UMA” única chapa apresentada e denominada “**Unidos para Vencer**”, o atual presidente Senhor Arnaldo Pereira de Oliveira, apresentou sua chapa “**Unidos para Vencer**”, visando assim sua reeleição em conjunto com o vice-presidente o Sr. José Everaldo Lopes Barros. Ato contínuo, realizou-se a votação através de cédulas de votação e logo após contagem dos votos perante todos e sem nenhuma intercorrência, foi realizada apuração dos votos ficando assim, nenhum voto branco e nenhum voto nulo e achados **32 (Trinta e dois) votos** validos na chapa “**Unidos para vencer**”. O resultado foi pronunciado tendo ficado eleita a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da IASE para o pleito de 2023 à 2027 ficando com a seguinte composição: 01. Presidente: Arnaldo Pereira de Oliveira, portador do RG nº 1086-39 SSP/TO e CPF nº 626.496.201-53, residente e domiciliado na Quadra 307 Norte Alameda 29 Lote 96, Palmas - To; 02. Vice-Presidente: José Everaldo Lopes Barros, portador do RG nº 736 SSP/TO e CPF nº 076.091.241-68, residente e domiciliado na Quadra 108 Sul Alameda 06 Lote 34, Palmas - To; 03. Diretora Administrativa: Allynne Cristhyne Alves da Silva Eckert, portador (a) do RG nº 1.032.704 SSP/TO e CPF nº

CMDF- Palmas 07/06/2023 P64019A Pg. 1/1



036.851.681-42, residente e domiciliado (a) na Quadra 409 Norte Alameda 23 Lote 01, Palmas - To; 04. Suplente-Diretor Administrativo: Jane Daire de Sousa Alves, portador do RG nº 1.088.476 SSP/TO e CPF nº 483.461.873-00, residente e domiciliado Chácara Agua Fria nº39 It 18 Plano Diretor Norte Palmas - To; 05. Diretora Financeira: Luzinete de Sousa, portador (a) do RG nº 348.707 SSP/TO e CPF nº 983.055.811-87, residente e domiciliado (a) na Quadra 307 Norte Alameda 25 Lote 36; 06. Suplente-Diretor Financeiro: Thays Rodrigues Lopes, portador do RG nº 1.070.735 SSP/TO e CPF nº 054.552.491-18, residente e domiciliado na Quadra ARNO 44 Alameda 03 Lote 16, Palmas - To. 07. Primeiro Conselheiro Fiscal efetivo: Antonildo Alexandre de Medeiros, portador do RG nº 1.404.219 SSP/TO e CPF nº 452.692.973-53, residente e domiciliado na Quadra ARNO 72 Alameda 01 QI 04 Lote 07, Palmas - To; 08. Segundo Conselheiro Fiscal efetivo: Alailson de Almeida Oliveira, portador do RG nº 832786 SSP/TO e CPF nº 031.845.471-83, residente e domiciliado na Quadra ARNO 44 Alameda 03 Lote 16; 09. Terceiro Conselheiro Fiscal efetivo: Alexsandro Rogers Torres e Silva, portador do RG nº 333079 SSP/TO e do CPF nº 881.936.751-34, residente e domiciliado na Quadra 409 Norte Alameda 05 Lote 23; 10. Primeiro Conselheiro Fiscal suplente: Josué Glória Sampaio, portador do RG nº 985.121 SSP/TO e CPF nº 457.145.761-87, residente e domiciliado na Quadra 407 Norte Alameda 02 Lote 94; 11. Segundo Conselheiro Fiscal suplente: Maura da Conceição Pinto de Souza, portador do RG nº 1.069.937 SSP/TO e CPF nº 043.936.761-14, residente e domiciliado na Quadra ARNO 71 Alameda 01 Lote 10; 12. Terceiro Conselheiro Fiscal suplente: Nercival Fernandes dos Santos, portador do RG nº 615.980 SSP/TO e CPF nº 930.730.891-87, residente e domiciliado na Chácara Eucalipto, Plano Diretor Norte em Palmas-TO. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente da comissão eleitoral, comunicou que o mandato terá duração 4 (quatro) anos, com início em 20 de Maio de 2023 e término em 20 de maio de 2027, sendo os eleitos, imediatamente, empossados e declarados oficialmente membros da nova Diretoria do Instituto de Assistência Social Ebenézer, encontrando-se todos devidamente identificados na relação de presentes. Finalmente, o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ocasião, o vice-presidente eleito Sr. José Everaldo Lopes Barros explanou sobre a importância de se buscar parcerias com os nossos representantes do poder legislativo e executivo e, ainda na mesma oportunidade, o Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira eleito presidente compartilhou com todos os 4 anos que esteve a frente da Presidência e explanou todos projetos e ações realizadas durante seu mandato e resultados positivo que gerou benefícios diretos a comunidade local, ao final falou sobre os vários novos desafios entre eles a aquisição de uma licença de instalação da rádio comunitária. Nada mais havendo a tratar, o presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada, agradecendo-lhes o comparecimento e incentivou-os ao início dos trabalhos, dando por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo eu na qualidade de Diretora Administrativa, lavrei a presente ata que após lida, vai por mim, pelo presidente e por todos os presentes devidamente assinada.

Palmas – TO, 20 de Maio de 2023.

Arnaldo Pereira de Oliveira

Presidente do IASE - Arnaldo Pereira de Oliveira

Allyne Cristhyne Alves da Silva Eckert

Allyne Cristhyne Alves da Silva Eckert – Diretora Administrativa

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
Aos 20 dia do mês de Maio do ano de 2023.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER – IASE CNPJ Nº 07.805.357/0001-96; ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – 2023/2027 e ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PARA Arno 44 Alameda 03 nº CEP:77.001-606.

Arnaldo pereira de oliveira	CPF: 626.496.201-53
José Ernani - Zou Berra	CPF: 076.91.241-68
Alysson Cristhine Alves da Silva Robert	CPF: 036.851.681-42
João Domingos da Silva	CPF: 017.991.868-06
Ana Cristine Wanzeler Oliveira	CPF: 064.134.451-14
Soraya F. B. de Oliveira	CPF: 455.106.954-04
Thaís Rodrigues Lopes Oliveira	CPF: 054-552-491-18
Jane Daire de Sousa Alves	CPF: 483461.873-00
Leuzinete de Sousa	CPF: 983055.811-87
Nelson de Almeida Oliveira	CPF: 031845472-83
Maura C. Pinto de Souza	CPF: 043.876.761-14
Nereival F. dos Santos	CPF: 930730.891-87
José Glória Sampaio	CPF: 453145.761-87
Wilson MATEA PEREIRA	CPF: 264404.402-25
Mateus de Almeida R. de Silva	CPF: 117.579.727-81
Emmanuel dos Santos Wanzeler	CPF: 051-515-561-69
Martina Soares da Silva	CPF: 889198382-72
Fabiano Alves da Silva	CPF: 435.146.001-63
Patricia Rodrigues da Silva Alves	CPF: 069.044.761-25
Ismael dos Santos W. Silva	CPF: 046706.081-93
Lucile dos S. Wanzeler	CPF: 719225.631-53
Renato Marques Bulhões	CPF: 039.904.231-99
VICTOR Hugo Pereira Martins	CPF: 012909591-06
Antonio de Almeida Silva de Medeiros	CPF: 452.692.973-53
Valdiry Cardoso de Almeida	CPF: 739813.463-00
João Batista de Jesus Lopes Junior	CPF: 048-414-075-29
Wilson Chaves da Silva	CPF: 564.595.213-87
Luana Alves dos Santos	CPF: 057.522.351-03
Sidineia Gomes da Silva	CPF: 055598013-80
ANTONIO CLETON DOS SANTOS DE SOUZA	CPF: 037.108.783-06
Joquim Elcio Alves de Carvalho	CPF: 347.367.516-49
Isabel Conceição Santa Sampaio	CPF: 064.080371-64
Alexandro Lago Velho	881936751-34

38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO NOS
MOLDES DO ESTATUTO DESTA ENTIDADE – IASE CNPJ Nº 07.805.357/0001-96.
PAUTAS: EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA MESA DIRETORA
EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER – IASE E
ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 23 INCISO V e ARTIGO 27 INCISO VIII.
AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE DO IASE FAZER MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA NO CARTÃO DE CREDITO E CARTÃO DE DEBITO, ASSINAR
DOCUMENTOS FINANCEIROS SEM O AVAL DO DIRETOR FINANCEIRO.**



Ao 01 dia do mês de Novembro do ano de 2023, as 14h na Igreja Assembleia de Deus Ministério Missão, localizada na Quadra ARNO 44 Norte Alameda 03, Lote 07, casa 02 Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-606 nesta cidade de Palmas - TO, atendendo ao Edital de Convocação de 01 Outubro de 2023 devidamente afixado na sede do Instituto IASE. Reuniram-se os associados em Assembleia Geral, com presenças devidamente registradas em lista anexa, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre a pauta do dia; 1º- **EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA MESA DIRETORA EXECUTIVA**; 2º- **ALTERAÇÃO NO ARTIGO 23 INCISO V E ARTIGO 27 INCISO VIII VISANDO AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE DO IASE FAZER MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO CARTÃO DE CREDITO E CARTÃO DE DEBITO, ASSINAR DOCUMENTOS SEM O AVAL DO DIRETOR FINANCEIRO.** Assumiu a direção dos trabalhos o atual Presidente Senhor Arnaldo Pereira de Oliveira, coube a tarefa de registrar a presente Ata à Srª. Jessica Jansen Veiga. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral. E dando andamento nos trabalhos da ordem do dia conforme Edital, fez leitura do Estatuto, esclareceu sobre a estrutura e as funções dos membros da diretoria e do conselho fiscal na estrutura organizacional. Ato seguinte, comunicou a todos presentes a mudança dos membros da Diretoria Executiva devido ser a pedido dos mesmos a entrega dos cargos de Diretor Administrativo ocupado pela Senhora Allynne Cristhyne Alves da Silva Eckert – CPF: 036.851.681-42 e a Suplente de Diretor Administrativo a Senhora Jane Daire de Sousa Alves – CPF: 483.461.873-00 conforme ofícios entregues na sede do Instituto; Ato seguinte, foi apresentados os nomes dos novos membros indicados pelo presidente, foi colocado em votação por aclamação e por unanimidade aprovado os nomes dos novos membros perante todos, ficou nomeado para o cargo de Diretor Administrativo a Senhora: Jessica Jansen Veiga, portadora do RG: 052.993.482.014-6 SSP/MA e CPF: 076.865.813-65, residente no endereço: Quadra ARNO 43 alameda 02 nº 31 casa 03 CEP: 77.001-570 e para o cargo de SUPLENTE-DIRETOR ADMINISTRATIVO o Senhor: Emanuel dos Santos Wanzeler Oliveira, RG: 1.149.172 SSP/TO e CPF: 051.515.561-69, residente no endereço: Quadra ARNO 44 Norte Alameda 03, Lote 07, casa 01 Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-606 nesta cidade de Palmas - TO e sem nenhuma intercorrência foi empossados os novos diretores; Ato seguinte o presidente Pastor Arnaldo passou para a 2º pauta da ordem do dia, **ALTERAÇÃO NO ARTIGO 23 INCISO V, TEXTO ATUAL** “Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques, documentos financeiros e contábeis necessários ao funcionamento do IASE.”, passa a valer o texto **“O PRESIDENTE DO IASE ESTA AUTORIZADO SEM O AVAL E ASSINATURA DO DIRETOR FINANCEIRO A FAZER MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DO USO DE CARTÃO JUNTO AOS BANCOS ONDE O INSTITUTO FORMALIZAR ABERTURA DE CONTAS BANCARIAS DE DEBITO E CREDITO, PODENDO ASSINAR CHEQUES, DOCUMENTOS BANCARIOS E CONTÁBEIS”**: ALTERAÇÃO NO ARTIGO 27 INCISO VIII. TEXTO



ATUAL "Assinar, em conjunto com o presidente ou presidenta, cheques, documentos financeiros e contábeis necessários ao funcionamento do IASE" passa a valer o texto "O PRESIDENTE DO IASE ESTA AUTORIZADO SEM O AVAL E ASSINATURA DO DIRETOR FINANCEIRO A FAZER MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DO USO DE CARTÃO JUNTO AOS BANCOS ONDE O INSTITUTO FORMALIZAR ABERTURA DE CONTAS BANCARIAS DE DEBITO E CREDITO, PODENDO ASSINAR CHEQUES, DOCUMENTOS BANCARIOS E CONTÁBEIS"; Foi colocado em votação por aclamação, e não havendo manifesto em contrário foi dado como aprovado por unanimidade, fica também todos cientes que esta autorização passa a valer após formalidades cartoriais de registro que o presidente atual **Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira – CPF: 626.496.201-53** poderá movimentar a conta já existente aberta no banco **SICOOB TOCANTINS AGENCIA 3263-8 CONTA CORRENTE: 103.484-7 em Palmas/TO.** Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o presidente congratulou os novos membros da mesa diretora manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada, agradecendo o comparecimento de todos sócios presentes do IASE e dando por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo eu na qualidade de Diretora Administrativa, lavrei a presente ata que após lida, vai por mim, pelo presidente e por todos os presentes devidamente assinada.

Palmas – TO, 01 de Novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Oliveira

Presidente do IASE - Arnaldo Pereira de Oliveira

Jessica Jansen Veiga

Jessica Jansen Veiga – Diretora Administrativa



65094 - 30/11/2023 - Pág. 2 de 5

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrator Angela Piccoli - Tabellia
Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE015401-HJS

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 05 de dezembro de 2023. 527168
Em presença da verdade
Carlos Henrique Assunção Santos
Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$3,08, Taxa Judiciária: R\$0,85, Funcivil: R\$0,60
ISS: R\$0,15, TOTAL: R\$4,68

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER – IASE CNPJ Nº 07.805.357/0001-96

Aos 01 dia do mês de NOVEMBRO do ano de 2023.

ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA MESA DIRETORA e AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE DO IASE FAZER MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO CARTÃO DE CREDITO E CARTÃO DE DEBITO SEM O AVAL DO DIRETOR FINANCEIRO.

Arnaldo Pereira de Oliveira	CPF: 626.496.201-53
Lauzine de Sousa	CPF: 983.055.811-87
José Roberto Sampaio	CPF: 457.145.761-87
Renival F. dos Santos	CPF: 930.730.891-87
Jessica Jansen Veiga	CPF: 076.865.813-65
Ducos Fernandes de Oliveira	CPF: 951.370.251-00
Rubem Soares dos Santos	CPF: 889.316.501-58
Antonio Claudio B. de Souza	CPF: 301.697.858-07
Monilson P. da Silva	CPF: 058.379.653-50
Alisson de Almeida Oliveira	CPF: 032.845.471-80
VALTETON Rodrigues Martins	CPF: 991.203.298
Isilda Conceição Santa Sampaio	CPF: 004.080.371-64
Thays Rodrigues Lopes	CPF: 054.552.491-18
Nataniel dos Santos Wanzel Santos	CPF: 663.344.621-72
EMANUEL DOS SANTOS WANDERKE	CPF: 057-515-567-69
Marcelo Aurelio Monteiro	CPF: 048.206.641-58
Leonardo Pereira da Silva	CPF: 709.783.929-80
Marlyene de Souza Wanzel	CPF: 015.183.211-14
Wanderley Roberto de Souza	CPF: 881.936.757-34
José Carlos Chaves da Silva	CPF: 564.595.213-87
Wagner Luiz de Souza	CPF: 264.404.402-23
Allyne Ruthyne Alves da Silva Galati	CPF: 036.851.681-42
M. Jancine Carvalho Cardoso	CPF: 054.622.011-05
Maria Jore da Conceição Silva	CPF: 000.440.942-64
Luciene Dias Durylo	CPF: 024.037.391-03
Walter F. Mendes	CPF: 067.343.071-70
Diego Rodrigues Dias Camelo	CPF: 043.752.491-45
Dreno P. de Silva	CPF: 067.943.021-01
Geuzelina Mendes Matos	CPF: 023.258.621-78
Rufino Ferreira S. Neto	CPF: 074.712.511-23
Geizony Santos Sampaio	CPF: 074.712.471-00
Domingos da Silva Mourão	CPF: 001.571.692-00



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EBENÉZER – IASE CNPJ Nº 07.805.357/0001-96**

Aos 01 dia do mês de NOVEMBRO do ano de 2023.

**ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA MESA DIRETORA e AUTORIZAÇÃO PARA O
PRESIDENTE DO IASE FAZER MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO CARTÃO DE CREDITO
E CARTÃO DE DEBITO SEM O AVAL DO DIRETOR FINANCEIRO.**

Luana Alves dos Santos	CPF: 057.522.351-03
Claudioomar Santos da Silva	CPF: 003.599.701-09
Gervane dos Santos Borges	CPF: 080.745.431-10
Taís Pereira Chaves -	CPF: 052.953.691-27
Cosmo Silva Santos	CPF: 001.366.221-00
Glória da Silva Santos	CPF: 064.467.081-98
João Paulo de Souza Silva	CPF: 634.078.922-68
Maria B. dos Santos Silva	CPF: 605.479.143-50
Fernando Sousa Alexandre	CPF: 033.941.711-04
João Rodrigues dos Silva	CPF: 9922.791.617-2
Neuza Fernandes dos Santos	CPF: 930.730.891-87
Francisca Euzene dos R Barros	CPF: 022.898.631-14
José Euzébio Lopes Barros	CPF: 076.091.241-68
Antônio Alexandre de Menezes	CPF: 452.692.973-53
Maura da Conceição Pinto da Souza	CPF: 043.936.761-14



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador Angela Piccoli - Tabelia
Quadra 104 Norte - Av. LO-62, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE015403-LMP

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas/TO, 05 de dezembro de 2023. 52717F
Em Teste da verdade
Carlos Henrique Assunção Santos
Escrivente

EMOLUMENTOS: R\$3,08, Taxa Judiciária: R\$0,85, Funcivil: R\$0,60
ISS: R\$0,15, TOTAL: R\$4,68

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO
Sagrador Angela Piccoli
Tabelia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

33112477/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 626.496.201-53

Certidão emitida em 12/12/2023, às 14:55:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

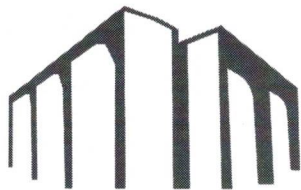
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 11/12/2023, às 06:14:42.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33112477

Código de Validação: 4945 4A20 FA85 046A CEF6 FBC7 E2C1 3919

Data da Atualização: 11/12/2023, às 06:14:42





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 4c330af2

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF n. 626.496.201-53

Certidão emitida em: 12/12/2023, às 15:04:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/12/2023, 15:04:58





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 626.496.201-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:51 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **4B91.6C62.2A7E.9740**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5265846



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 626.496.201-53

ENDEREÇO: 307 Norte alameda 29 96, SETOR NOROESTE

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 - 14h 56m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **626.496.201-53**

Contribuinte: **ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Endereço oficial: **ARNO 33, ALAMEDA 29, QI. 1, LOTE 13, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **307 N, ALAMEDA 29, Nº 96, PALMAS-TO**

Validade: **comprovação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 626.496.201-53

Código de validação: bea3d.d981c.a9363-982183

Palmas, 12 de Dezembro de 2023 às 15:02.

Certidão válida até 10 de Fevereiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

33113758/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE EVERALDO LOPES BARROS

OU

CPF n. 076.091.241-68

Certidão emitida em 12/12/2023, às 15:26:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

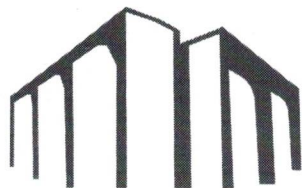
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 11/12/2023, às 06:14:42.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 33113758

Código de Validação: 65BF 7A48 1C2F B5AB 5C2A 7A17 33FE 3EA9

Data da Atualização: 11/12/2023, às 06:14:42





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 327f0ebf

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

JOSE EVERALDO LOPES BARROS

CPF n. 076.091.241-68

Certidão emitida em: 12/12/2023, às 15:27:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/12/2023, 15:27:35





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE EVERALDO LOPES BARROS
CPF: 076.091.241-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:41 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **A996.BC26.DA47.E003**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
5265985



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JOSE EVERALDO LOPES BARROS

CPF: 076.091.241-68

ENDEREÇO: QD. 108 SUL AL. 06, LT. 34

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 - 15h 19m 30s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **076.091.241-68**

Contribuinte: **JOSE EVERALDO LOPES BARROS**

Endereço oficial: **ARSE 13, ALAMEDA 08, QI. J, LOTE 11, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **108 S, ALAMEDA 08, Nº 20, PALMAS-TO**

Finalidade: **c**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 076.091.241-68

Código de validação: 1c983.976c2.d6865-982210

Palmas, 12 de Dezembro de 2023 às 15:26.

Certidão válida até 10 de Fevereiro de 2024